

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 17 / Medida 20.1. / 2024**

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020**

**(Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril)**

A submissão de candidaturas à medida Assistência Técnica PDR 2020 é feita no período compreendido entre as 12 horas de 01 de outubro e as 17 horas de 15 de outubro de 2024, conforme disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Medida 20 do PDR 2020.

Nos termos da citada Portaria, os avisos de abertura são aprovados pelo Gestor, ouvida a Comissão de Gestão, sendo enviados aos beneficiários pela autoridade de gestão por correio eletrónico e divulgados no portal do PDR 2020.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos seguintes termos e condições:

#### **1. Objetivos**

O presente período de apresentação de candidaturas prossegue os seguintes objetivos:

- a) Apoiar as atividades e ações relacionadas com o desenvolvimento do PDR2020;
- b) Apoiar as atividades relativas à operacionalização do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) no Continente.

#### **2. Beneficiários**

Podem beneficiar deste apoio as entidades previstas nas alíneas a) a c) do artigo 3.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril.

#### **3. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder corresponde a 8 milhões e 500 mil euros de despesa pública.

#### **4. Critérios de elegibilidade das operações**

As operações que se enquadrem nas alíneas a) a h) e k) do artigo 4.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril.



## **5. Forma, nível e limites dos apoios**

1. Os apoios previstos neste anúncio são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.
2. É adotada a modalidade de custos simplificados, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, na sua redação atual.

## **6. Despesas elegíveis**

As definidas no artigo 5.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril.

## **7. Período abrangido**

As operações a apresentar incidem sobre o ano orçamental de 2025, sendo o prazo de início e fim de operação elegíveis 01 de outubro de 2024 e 30 de junho de 2025, respetivamente.

## **8. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou no portal do PDR 2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na Orientação Técnica Específica (OTE) que será elaborada em complemento deste anúncio.

## **9. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), e no portal PDR 2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt).

Lisboa, 30 de setembro de 2024.

O Presidente da Comissão Diretiva

(Rogério Ferreira)

